

PARECER

TC-004167.989.18-5

Prefeitura Municipal: Itatinga.

Exercício: 2018.

Prefeito: João Bosco Borges.

Advogados: Priscila Arruda de Oliveira Paulo (OAB/SP nº 290.820) e Antonio Delmanto Filho (OAB/SP nº 122.966).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. DÉFICIT DE VAGAS EM CRECHES. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, **decidir emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, por fim, o arquivamento do expediente tratado no TC-014377.989.18-1.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR